



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2014 (Do Sr. Rubens Bueno)

Requer informações ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União sobre a gestão de recursos das entidades pertencentes ao “Sistema S”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, Jorge Hage, sobre a gestão de recursos das entidades pertencentes ao “Sistema S” nos seguintes termos:

- a) As entidades do “Sistema S” estão cumprindo com a obrigação constitucional de apresentar Prestação de Contas Anual?
- b) Resultado das Prestações de Contas dos últimos três anos das seguintes entidades: Sesi – Serviço Social da Indústria; Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Sesc – Serviço Social do Comércio; Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Sest – Serviço Social de Transporte; Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte; Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; Sescoop - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo; e Sebrae – Serviço brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.
- c) Os gastos das entidades listadas acima estão sendo divulgados, trimestralmente, na internet, em local de fácil visualização, com os respectivos valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região?
- d) Valores arrecadados nos últimos três anos pelas entidades do “Sistema S”, especificados por cada entidade.
- e) Medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis apontadas pelas

auditorias da CGU.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo dos últimos anos foram divulgadas diversas notícias sobre a forma de gestão dos recursos das entidades do chamado “Sistema S” e das diversas medidas tomadas pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, para elevar a transparência nos gastos dessas entidades.

A Constituição Federal estabeleceu em seu artigo 70 que todas as pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária deve apresentar Prestação de Contas Anual. Além do dispositivo constitucional citado anteriormente, diversos outros instrumentos legais obrigam as entidades do Sistema S a diversas ações de fiscalização.

Em 2013, a Controladoria Geral da União editou um texto intitulado “Entendimentos do Controle Interno federal sobre a Gestão dos Recursos das Entidades do Sistema “S”. O documento indica o posicionamento daquele órgão sobre diversos itens referentes à gestão dos recursos daquelas entidades. As informações mais importantes, a nosso ver, são aquelas que expressam a responsabilidade daquelas entidades advindas da natureza de suas atribuições de gestora de recursos públicos.

Dessa forma, solicitamos as informações acima para que possamos saber se as referidas entidades estão cumprindo com a legislação vigente e de que forma a fiscalização vem sendo efetuada.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2014.

**Deputado RUBENS BUENO  
PPS/PR**